

impessoalidade. Constatado conflito de interesse entre membro da Comissão de Avaliação dos Contos e candidate inscrite, o membro deverá informar imediatamente à Secretaria Técnica de Habilitação e ao/à seu/sua presidente/a.

13.3 Compete à Comissão de Avaliação avaliar os contos habilitados segundo os critérios definidos no item 14 deste edital.

13.4 As decisões da Comissão de Avaliação serão registradas em atas e juntadas em autos de processo público, divulgando-se os resultados na forma da lei.

14. DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTOS

14.1 Ao avaliar as obras inscritas, a Comissão de Avaliação dos Contos observará a adequação ao tema do concurso, a potência literária da obra e a autoria textual.

A Comissão de Avaliação atribuirá nota de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Pontuação Máxima

1	Adequação ao tema: valorização da pessoa idosa como sujeito de direitos e sua contribuição para sua comunidade nos tempos de pandemia	0	3	5	7	10	30 pontos
2	Potência Literária em sentido amplo: o produto final deve apresentar unidade de sentido e demonstrar capacidade de ficcionalização da(s) experiência(s) do(s) sujeito(s)	0	3	5	7	10	
3	Autoria: os textos (orais ou escritos) podem criar OU apresentar apropriação singular de narrativas de circulação pública, inscrevendo sua contribuição a alguma tradição narrativa	0	3	5	7	10	

14.2 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas de pelo menos 2 (dois) avaliadores.

14.3 A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, sendo o primeiro classificado quem obtiver o maior resultado final, dentro da categoria em que o/a candidate tiver feito sua inscrição segundo os itens 3.2, 3.3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 deste edital. Os melhores resultados em cada categoria comporão a obra final, totalizando 32 (trinta e dois) contos.

14.4 A pontuação máxima de cada conto será de 30 (trinta) pontos, sendo que os textos que não obtiverem pontuação mínima de 15 (quinze) pontos serão desclassificados.

14.5 Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a iniciativa do/a autor/a de maior idade.

14.6 Não serão selecionadas obras que apresentem preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem contra mulheres, crianças, jovens, pessoas idosas, população negra, povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, população de baixa renda, população em situação carcerária, população em situação de rua e pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, e pessoas travestis e transexuais, ou qualquer conteúdo que desrespeite/contrarie o Artigo 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Da mesma forma, não serão selecionadas obras que contenham teor doutrinário e/ou panfletário.

14.7 O resultado preliminar dos contos classificados e não classificados será divulgado no endereço eletrônico da UniSER (<https://www.uniserunb.com/>) e em suas respectivas mídias sociais: Instagram (@uniserunb) e Facebook (Portal Uniser UnB - Universidade do Envelhecer).

14.8 A lista das inscrições aceitas e não aceitas no concurso, bem como o resultado final dos contos vencedores, será divulgada no endereço eletrônico da UniSER (<https://www.uniserunb.com/>) e em suas respectivas mídias sociais: Instagram (@uniserunb) e Facebook (Portal Uniser UnB - Universidade do Envelhecer), sendo de total responsabilidade de candidate acompanhar a atualização dessas informações.

15. DA PREPARAÇÃO DE SELECIONADES PARA A CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

15.1 O prêmio a que farão jus os 32 melhores contos é intransferível e inegociável.

16. DO CARÁTER EXTENSIONISTA E GRATUITO DO CONCURSO

16.1 Dado que o Concurso Voa UniSER/UnB - Prêmio Literário para a Maturidade é uma das atividades do Projeto de Extensão Projeto Voa- UniSER/UnB, trata-se de Ação de Extensão universitária de caráter totalmente gratuito, de modo que a confecção do livro-prêmio em formato digital não implicará em quaisquer custos para a Administração Pública ou para entidades privadas, uma vez que não haverá o empenho de recursos públicos ou privados, oriundos de Administração Pública ou doação de pessoa física ou jurídica, na elaboração do livro-prêmio, não havendo que se falar em afronta ao Art. 7º, §2º, inciso III; Art. 7º, §3º; Art. 14 e Art. 38, todos da Lei 8.666/1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Autores premiados cederão os direitos autorais patrimoniais não exclusivos sobre a obra ao Projeto Voa, da Universidade do Envelhecer (UniSER), Universidade de Brasília (UnB). Os trabalhos premiados passarão a fazer parte do acervo do Projeto Voa-UniSER/UnB, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, em expedientes e publicações internas e externas em quaisquer meios, inclusive internet, respeitados os créditos do autor/a, sem que caiba a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

17.2 Os direitos autorais dos contos inscritos nesta seleção permanecem sendo exclusivos de seus autores, que podem livremente optar por publicá-las.

17.3 Os contos vencedores, caso venham a ser publicados por seus autores, deverão conter referência ao Projeto Voa-UniSER/UnB e ao prêmio recebido por este Edital. Além disso, sempre deve constar em qualquer suporte de divulgação do conto premiado a referência da premiação obtida.

17.4 Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: concursoliterario.uniser@gmail.com

17.5 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota de candidate, valendo, para tal fim, os resultados publicados nos meios divulgados neste Edital.

17.6 É de competência da equipe integrante do Projeto Voa-UniSER/UnB a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas na operacionalização do processo.

17.7 A seleção poderá ser revogada em qualquer uma de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativas, devidamente justificadas, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

17.8 O regulamento do presente edital, disposto no art. 52 da Lei n.º 8.666/93, está no Diário Oficial da União (<https://www.in.gov.br/inicio>), bem como no endereço eletrônico da UniSER (<https://www.uniserunb.com/>) e em suas respectivas mídias sociais: Instagram (@uniserunb) e Facebook (Portal Uniser UnB - Universidade do Envelhecer).

RELAÇÃO DE ANEXOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO VOA-UnB/UniSER 2022

Anexo I - Ficha de inscrição - para todes candidates;

Anexo II - Declaração de autoria - para todes candidates;

Anexo III - Declaração de ciência, concordância, vedações e autorização de uso de imagem - para todes candidates;

Anexo IV - Declaração de ausência de parentesco e de vínculos com a UniSER/UnB - para todes candidates;

Anexo V - Termo de autodeclaração para candidates negres - apenas para pessoas negras;

Anexo VI - Termo de autodeclaração para candidates indígenas - apenas para pessoas indígenas;

Anexo VII - Termo de autodeclaração para candidates quilombolas - apenas para pessoas quilombolas;

Anexo VIII - Termo de autodeclaração para candidates com deficiência - apenas para pessoas com deficiência;

Anexo IX - Termo de autodeclaração para candidates transexuais e travestis - apenas para pessoas transexuais e travestis;

RENATO CABRAL REZENDE
Professor Adjunto I

MARGÔ GOMES DE OLIVEIRA KARNIKOWSKI
Professora Associada I

DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: contrato.

Processo: 23106.063195/2019-34.

Participes: Universidade de Brasília (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e Centrais Elétricas do Norte do Brasil (Eletrobrás) (CNPJ nº 00.357.038/0001-16).

Objetivo: contratação de serviços de monitoramento sísmológico, contemplando a realização de estudos da atividade sísmica na área de interesse da ELETRONORTE, em especial nas áreas dos reservatórios das usinas hidrelétricas, bem como nas áreas em estudo para implantação de futuros aproveitamentos hidrelétricos da Eletronorte, conforme INCOTERMS 2020.

Valor: R\$ 649.782,00.

Assinatura: 25/07/2022.

Vigência: de 25/07/2022 a 24/01/2026.

A Senhora Márcia Abrahão Moura (Reitora da UnB) e o Senhor Carlos Roberto Boscaini Júnior (Superintendente de Geração (OPG) da Eletronorte).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - UASG 154503

Nº Processo: 23006012894202240. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria e ajudantes gerais na Fundação Universidade Federal do ABC-UFABC. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/07/2022 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001 Bairro Santa Terezinha, - Santo André/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/154503-5-00054-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WELLINGTON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/07/2022) 154503-26352-2022NE800068

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 20/2022

Empresas vencedoras do certame: CNPJ: 10.776.858/0001-04 - CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS EIRELI, vencedora dos ITENS 05 e 06, no valor total de R\$ 32.800,00; CNPJ: 43.838.684/0001-08 - WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora dos ITENS 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 207.306,00, perfazendo o valor total do certame em R\$ 240.106,00.

EVERTON FIDELIS DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 28/07/2022) 154044-15261-2022NE800066

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 22/2022

Empresa vencedora do certame: CNPJ: 23.367.421/0001-50 - C2H SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, vencedora do ITEM 01 perfazendo o valor total do certame em R\$ 48.775,00.

EVERTON FIDELIS DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 28/07/2022) 154044-15261-2022NE800066

